



29/08/2022

APROVADA

-----**ACTA 23/2022**-----

-----**Da Reunião ordinária de 29 de Agosto de 2022**-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a técnica Superior Jurista, Helena Isabel Marques Duarte Segurado, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho.-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhora Vereadora Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhora Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Senhor Vereador António Joaquim Borrego Maximiano e Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário. Esteve ausente o Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, por motivo de férias. -----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Não houve qualquer assunto. -----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ATAS**-----Tendo sido antecipadamente distribuída a ata do dia 16 de Agosto de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO VALOR APURADO EM SEDE DE REVISÃO DE PREÇOS ADICIONAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que:-----

-----Na sequência do procedimento de concurso público para a Empreitada de "Construção do Comando Nacional da Força Especial de Protecção Civil" foi celebrado contrato em 10 DE Maio de 2021, com a TECNOREM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, pelo valor de 1.777.975,24 euros (um milhão setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA;-----



-----De acordo com o disposto nos artigos 282º, 300º, 341º e 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. número 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações pela Lei 30/2021, de 21 de maio, o preço de empreitadas de obras públicas, conforme estipulado no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, deve ser obrigatoriamente objeto de revisão;-----

-----Recentemente, veio o empreiteiro proceder a apresentação de novo cálculo de revisão de preços, tendo-se apurado a necessidade de aprovar o valor de 21.552,56 euros (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a suportar pelo Dono de Obra, conforme se anexa;-----

-----Pelo exposto, de acordo com o disposto nos artigos 282º, 300º, 341º e 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. número 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conjugado com o artigo 18º do D. L. 197/99, de 8 de junho, proponho ao executivo que aprove o valor da revisão de preços adicional, de 21.552,56 euros (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO N. 81/2022, RELATIVO A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA DA BARREIRA BRANCA E A AESTRADA DO VALE PEIXE, A EMPRESA CONSTRUTORA ESTRADAS DO DOURO 3, PELO VALOR DE 413.438,40 EUROS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para: "CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA BARREIRA BRANCA E A ESTRADA DO VALE PEIXE", de acordo com o artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de



Janeiro, republicado DL 111-B/2017 de 31 de julho, e alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da citada lei, proponho ao Executivo que ratifique os meus despachos de 19 de agosto de 2022, que aprovaram a adjudicação e a minuta do contrato de "CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA BARREIRA BRANCA E A ESTRADA DO VALE PEIXE" pelo valor de 413.438,40 euros (quatrocentos e treze mil quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com a informação e minuta, que se anexam.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE FRACÇÃO AUTÓNOMA SITA NA RUA DE ALPIARÇA, Nº 150, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação da Cabeça de Casal da herança de Armando Miguel do Nascimento Bernardes da Silva, para que o Município se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação da fração autónoma designada por letra "B", correspondente ao rés do chão esquerdo, do prédio urbano sito na Rua de Alpiarça, número 150, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2141 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5247, pelo valor de 52.000,00 euros (cinquenta e dois mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não



exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo e demais elementos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Ausentou-se da sala durante o período da votação, a Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário, tendo a Proposta sido aprovada por maioria e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA CIMLT PROCEDA, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, À TRAMITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 06/2022/CCE, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, BEM COMO, A APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS E CADERNO DE ENCARGOS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando:-----

-----a) A "Aquisição de Serviços externos de segurança e saúde no trabalho" é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente;-----

-----b) O Município deliberou, por decisão datada de 29 de fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----c) Em consequência, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município e a CIMLT;-----

-----d) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----e) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.-----

-----f) O atual Acordo quadro terminará em 26 de dezembro de 2022;-----

-----Proponho ao executivo que aprecie e ratifique, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, o meu despacho que:-----



-----1. Propõe a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do DL 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio na sua atual redação, pelo para a "Aquisição de Serviços externos de segurança e saúde no trabalho " e seleção de apenas um prestador de serviços.-----

-----2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com um prazo de vigência de 24 meses e a possibilidade de prorrogação por mais 24 meses, mediante acordo das partes.-----

-----3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo o preço o único aspeto de execução do contrato, em conformidade com o modelo de avaliação constante do Anexo I do Programa de Procedimento, ora em anexo.-----

-----4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135.000,00 euros, previsto no número 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:-----

-----Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.-----

-----No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de



escala.-----
-----Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.-----
-----Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.-----
-----Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a 135.000,00 euros por todas as entidades. Ainda assim, estipula o número 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:-----
-----a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;-----
-----b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".-----
-----Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas -, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços



mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.-----

-----Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.-----

-----Nessa medida, ainda que o elenco do número 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo - e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito -, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do número 2 do artigo 46.º-A do CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguaria num óbvio agravamento da despesa pública.-----

-----Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do número 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de



operacionalização.-----
-----Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.-----
-----5. Nos termos do número 3 do artigo 47º do CCP, cumpre denotar que a fixação dos preços base unitários resultou de m consulta preliminar realizada ao mercado a vários operadores económicos, nos termos do disposto no artigo 35º-A do CCP, e bem assim, da disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes. Ademais, importa, ainda, referir que os preços base unitários fixados resultaram das médias das cotações apresentadas pelas entidades consultadas.-----
-----6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propôs que o Município apresentasse junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.-----
-----7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propôs que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:-----
-----a) Designação do júri do procedimento;-----
-----b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do número 4 do artigo 64.º do CCP;-----
-----c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;-----
-----d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;-----
-----e) As competências previstas nos números 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;-----
-----f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;-----



-----g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.-----

-----8. Ao abrigo do número 1 do artigo 46.º do CPA, propôs que fosse concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.-----

-----9. Propôs-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----10. Desde logo se propôs que fosse designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Cláudio Alexandre Ferreira Guedes.-----

-----11. Propôs-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE FREQUENCIA GRATUITA DE AULAS DE HIDROGINASTICA, CONFORME PARECER DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL, DATADO DE 09/08/2022**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando:-----

-----As dificuldades atuais das famílias portuguesas, a nível económico;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações;-----

-----O parecer do Gabinete de Ação Social, datado de 09 de agosto de 2022, a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de hidroginástica para a utente Antónia Maria M. Pacheco (à semelhança dos anos anteriores);-----

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do



anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a frequência gratuita de aulas de hidroginástica para a utente Antónia Maria M. Pacheco, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE FREQUENCIA GRATUITA DE AULAS DE HIDROGINASTICA, CONFORME PARECER DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL, DATADO DE 11/08/2022**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----As dificuldades atuais das famílias portuguesas, a nível económico;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações;-----

-----O parecer do Gabinete de Ação Social datado de 11 de agosto de 2022, a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de hidroginástica para a utente Maria Isabel Pombas Rodrigues (à semelhança dos anos anteriores);-----

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a frequência gratuita de aulas de hidroginástica para a utente Maria Isabel Pombas Rodrigues, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE FREQUENCIA GRATUITA DE AULAS DE HIDROGINASTICA, CONFORME PARECER DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL, DATADO DE 12/07/2022-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----As dificuldades atuais das famílias portuguesas, a nível económico;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações;-----

-----O parecer do Gabinete de Ação Social datado de 12 de julho de 2022, a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de hidroginástica para o utente Joaquim Fernandes da Costa Roque;-----

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a frequência gratuita de aulas de hidroginástica para o utente Joaquim Fernandes da Costa Roque, de acordo com a informação que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO VINTE QUILOMETROS DE ALMEIRIM - SECÇÃO DE CICLISMO - PARA APOIO NAS DESPESAS DO ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS DE CICLISMO-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no número 2.3 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 2.712,42 euros



(dois mil e setecentos e doze euros e quarenta e dois cêntimos) à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim - Secção Ciclismo, para apoio nas despesas com o Encontro Nacional de Escolas de Ciclismo, em 2022;-
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário questionou se a prova envolvia só jovens ou também sénior, ao que o senhor Presidente respondeu que seriam apenas jovens.-----

----- Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO A ASSOCIAÇÃO VINTE QUILÓMETROS DE ALMEIRIM - SECÇÃO DE ATLETISMO - PARA APOIO A INSCRIÇÕES-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 318,00 euros (trezentos e dezoito euros) à Associação Vinte Quilómetros de Almeirim, secção de Atletismo, para apoio a inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A DESLOCAÇÃO AO FESTIBRAVA, RIBEIRA BRAVA, MADEIRA-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"O Rancho Folclórico de Fazendas de Almeirim irá atuar no Festival de Folclore "FESTIBRAVA", na Ribeira Brava, Madeira, 3 e 4 de



setembro, divulgando assim a cultura e as tradições do concelho de Almeirim;-----

-----Assim, revelando-se um evento de cariz cultural de interesse para o concelho, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º e artigo 6º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor total de 1.250,00 euros (mil duzentos e cinquenta euros), ao Rancho Folclórico de Fazendas de Almeirim, destinado a participar as despesas com a referida deslocação e participação no Festival de Folclore, na Madeira, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário questionou o facto de não constar um orçamento a acompanhar a proposta para que tivesse ideia da despesa face ao apoio proposto. O Senhor Presidente esclareceu que é prática, há já vários anos, atribuir um determinado valor para deslocações ao estrangeiro e às ilhas, face ao facto de para deslocações nacionais se ceder, muitas vezes, o autocarro. Assim, aquele valor, independentemente do total (que há-de ser bem mais elevado face ao número de componentes do Grupo e ao valor das viagens) era um montante estipulado para este tipo de deslocações.

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MARIANOS E MURTA, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS COM A ORGANIZAÇÃO DA FESTA ANUAL, EM 2022**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que as festas de Marianos e Murta, têm uma tradição muito antiga naquela freguesia, permitindo o encontro de pessoas e o reviver da vida cultural e social, proponho ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário



no valor de 4.000,00 euros (quatro mil euros), à Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, destinado a compartilhar as despesas com a organização da festa anual, em 2022, conforme pedido em anexo.--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DA NOVA COORDENADORA TÉCNICA DO CLDS-4G**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Portaria número 229/2018, de 14 de agosto, procedeu à criação do Programa CLDS-4G, Contrato Local de Desenvolvimento Social, 4ª geração;-----

-----A Câmara Municipal deliberou em 21 de janeiro de 2019 manifestar interesse em aderir ao Programa CLDS-4G, Contrato Local de desenvolvimento social, 4º Geração, tendo designado a coordenadora técnica do Projeto CLDS-4G, conforme deliberação de 29 de julho de 2019;-----

-----Face às novas competências a assumir pelo Município no domínio da ação social, decorrentes da transferência de competências ao abrigo da lei número 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas setoriais, revelou-se necessário a Coordenadora designada retomar ao GAS - Gabinete Ação Social;-----

-----De acordo com o número 3 artigo 13º da Portaria número 229/2018, de 14 de agosto, a câmara municipal deve selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS-4G, que cumpra os requisitos referidos;-

-----Pelo exposto, e atento o constante supra, conjugado com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º e alínea r) do número 1 do artigo 33º e artigo 32º todos do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, proponho ao executivo que delibere no sentido de indicar como coordenadora técnica do Projeto CLDS-4G, Ana Alexandra Almeida Batista dos Santos, por reunir os requisitos para tal, de acordo com a informação em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo



57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE MARCAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO ESPECIFICO PARA VEICULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, NO ESTACIONAMENTO JUNTO AO CENTRO ESCOLAR DE FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Tendo em conta:-----

-----A necessidade de colocação de lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida no estacionamento junto ao Centro Escolar das Fazendas de Almeirim,-----

-----Considerando que compete à Camara Municipal nos termos da alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o artigo 32º do Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Almeirim, deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove:-----

-----a marcação de lugar de estacionamento específico para veículos que transportem pessoas com mobilidade reduzida, e de acordo com as medidas e sinalização constante da Informação supra mencionada (em anexo), no estacionamento junto ao Centro Escolar das Fazendas de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO Nº 44, DA RUA DELFIM DIOGO DA SILVA, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM PARA USO INDIVIDUALIZADO, POR PORTADOR DE DEFICIENCIA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Tendo em conta:-----

-----O solicitado por Nuno João Fernandes Carvalhosa Nora, portador de deficiência, para que fosse atribuído um lugar de estacionamento junto à sua residência sita em Rua Delfim Diogo da Silva, número 44, 2080-



57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO ANIMADOR PARA O GIP -
GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que:-----

-----A Portaria número 140/2015, de 20 de maio regula o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP);-----

-----A constituição dos referidos gabinetes pode ser feita pelas Autarquias locais, conforme artigo 3º do diploma;-----

-----O Município de Almeirim tem em funcionamento um gabinete, sendo que se revela necessário a substituição do animador afeto ao mesmo;---

-----De acordo com o artigo 11º nº2 "O animador é designado pela entidade promotora, sendo o responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades contratualizadas entre a entidade promotora e o IEFP, I. P"-----

-----O Gabinete de Ação Social pronunciou-se quanto ao animador a designar, conforme informação em anexo;-----

-----Pelo exposto, e atento o constante supra, conjugado com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º e alínea r) do número 1 do artigo 33º e artigo 32º todos do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, proponho ao executivo que delibere no sentido de se vir a contratar a Carolina Nunes Rodrigues e que a mesma seja designada a animadora para o GIP, por reunir os requisitos para tal, de acordo com a informação em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário questionou s este gabinete fazia a "ponte" entre as empresas e quem procura emprego, ao que o Senhor Presidente esclareceu que o mesmo foi criado há anos, no âmbito de uma parceria com o IEFP e tem mesmo essa intenção, isto é, ser um gabinete de apoio a empregabilidade. -----

Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL DE ALMEIRIM (SAAS)-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que:-----

-----A necessidade de elaboração de um Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Almeirim (SAAS) decorre da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social operada pelo Decreto-Lei número 55/2020, de 12 de agosto;-----

-----De acordo com este diploma, são transferidas para os municípios diversas competências, nas quais se desta "assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social" (alínea a) do número 1 do Artigo 3.º).-----

-----Decorre do Artigo 8.º da Portaria número 188/2014 de 18 de setembro, na sua redação atual, que o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) deverá, obrigatoriamente, possuir regulamento interno;-----

-----Nos termos do disposto na alínea k) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Câmara Municipal aprovar os regulamentos internos;-----

-----Pelo exposto, nos termos das disposições supra expostas, propõe-se ao executivo que aprecie e aprove o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Almeirim (SAAS), conforme documento em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário questionou o facto de este Regulamento não seguir a tramitação "habitual" de ir a debate público e a Assembleia Municipal, ao que indicou o Senhor Presidente que o mesmo se prende com o facto de se tratar de um Regulamento Interno e, ser competente para sua aprovação o órgão executivo, conforme decorre da lei 75/2013. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



29/08/2022
APROVADA

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, Helena Isabel Marques Duarte Segurado, Técnica Superior Jurista desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

- O Presidente da Câmara

A Jurista